
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 027/2014

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio e Atendimento a Educação Básica, Cultura e Esporte da Mata Sul, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do COMSUL, datada de 29 de abril de 2014.

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 11 do Estatuto Social.

CONSIDERANDO que os municípios encontram dificuldade técnica administrativa, bem como econômico-financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas públicas de desenvolvimento educacional e cultural para os municípios da Mata Sul;

CONSIDERANDO que os municípios de pequeno porte enfrentam dificuldade em poderem conseguir convênios com o Estado e União, e, ter como objetivo viabilizar a descentralização e aplicação de políticas públicas para melhoria da Educação Básica da Mata Sul;

CONSIDERANDO que com os municípios mais carentes ajam em conjunto ao invés de isoladamente, implantem e compartilhem recursos materiais, financeiros humanos e custos, buscando assim maior eficiência, e, potencializando investimentos, melhorando a qualidade na Educação Básica da Mata Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito do COMSUL, Programa de Apoio e Atendimento a Educação Básica, Cultura e Esporte da Mata Sul, cujo objetivo é viabilizar e executar projetos e ações nas áreas de Educação (Programa de Apoio ao Transporte Escolar, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental, Programa de Apoio a Alfabetização de Jovens e Adultos, Programa de Apoio a Educação Infantil, Programa de Apoio a Alimentação Escolar), Cultura e Esportes, auxiliando os municípios a resolverem problemas comuns, os quais têm dimensões e complexidade que vão além de recursos humanos e econômicos, mediante a implantação regime de colaboração e arranjos de desenvolvimento da educação, fortalecendo a cultura do planejamento integrado e colaborativo na visão territorial e geopolítica, respeitando-se a especificidade de cada ente consorciado.

Art. 2º - As diretrizes adotadas nesta Resolução, seguirão as diretrizes da Política Nacional da Educação Básica.

Art. 3º - Os municípios consorciados terão que aderir ao Programa de Apoio e Atendimento a Educação Básica, Cultura e Esporte que estabelecerá as atribuições e responsabilidades do COMSUL, e de todos os consorciados.

Art. 4º - O COMSUL, será o Gestor do Programa de Apoio e Atendimento a Educação Básica, Cultura e Esporte da Mata Sul.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 29 de abril de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:DC3828EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2014. Edição 1098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>